



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.118 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas decorrentes de convênio a ser celebrado com a Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 78/2005, obedecendo a seguinte classificação:

02.12.02.10.301.1001.2.322.335041 - Contribuições R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do art. 232 da Lei Orgânica do Município, competirá à Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas apresentar aos Poderes Municipais a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, demonstrando, detalhadamente, o cumprimento das cláusulas avençadas, no prazo de noventa dias contados da assinatura do convênio.

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da utilização de parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005, calculado conforme o art. 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal